



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018

ESCOLAS ESPECIAIS

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - ILES MANTENEDOR(A) DO INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - ILES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, CPF nº 871.203.139-91 e RG nº 1.441.316-2-SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes, portadora do CPF nº 289.485.918-00 e RG nº 30.421.133-3 SSP/SP e de outro lado o(a) Instituto Londrinense de Educação de Surdos - ILES, mantenedor(a) do Instituto Londrinense de Educação de Surdos - ILES, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada à rua Madre Tonina Ugolini, nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 78.622.370/0001-58, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Rosalina Lopes Franciscão, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Incluir, na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade Parceira, o item:

2.29 - No período de suspensão das atividades escolares presenciais, em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, a entidade parceira deverá:

I - Desenvolver as atividades e estudos escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades municipais como prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em conformidade com a Resolução 1016/2020 SEED-PR e orientações complementares

da Núcleo Regional de Educação de Londrina e da Secretaria Municipal de Educação;

II - Apresentar o relatório de atividades mensalmente em conformidade a Resolução 1016/2020 SEED-PR, orientações complementares da Núcleo Regional de Educação de Londrina e da Secretaria Municipal de Educação, para fins de comprovação da execução do objeto de forma remota;

III - Apresentar declaração formal de que tenha aderido ou não à prorrogação de recolhimento de tributos federais: Contribuições Previdenciárias; Contribuição para o PIS/PASEP; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS (Vide detalhamento na Portaria nº 150/2020, do Ministério da Economia);

IV - Apresentar declaração de que tenha aderido ou não às medidas previstas na MPV 927/2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, enquanto durou sua vigência, encerrada em 19/06/2020;

VI - Apresentar declaração formal de que tenha aderido ou não a Lei 14.020/2020 que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;

VII - Garantir a manutenção dos vínculos de trabalho do pessoal que atua na execução do objeto, bem como os pagamentos salariais a eles devidos.

b) Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, quando houver dedução de valores em razão da adesão da Lei 14.020/2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

4.1 - Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ 33.332,85 (trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.043, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de readequar os Termos de Colaboração e planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil mantenedoras das Escolas Especiais, em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Com a suspensão das atividades escolares presenciais, as Escolas Especiais parceiras da SME, estão desenvolvendo atividades e estudos escolares não presenciais conforme orientações complementares da Núcleo Regional de Educação de Londrina e da Secretaria Municipal de Educação, concentrando seus esforços no cumprimento do objeto previsto na parceria de forma remota.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014, o art. 49 do Decreto Municipal 1.210/2017 e a Lei Municipal 13.067/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO

a) Ficam convalidados os atos praticados a partir do dia 20 de março de 2020.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme PGM: Despacho Terminativo 2331 (4338925)
emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI processo
nº 19.022.080027/2020-08.



Documento assinado eletronicamente por **Rosalina Lopes Franciscão, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 16/09/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 16/09/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Assessor(a) Financeiro**, em 16/09/2020, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 22/09/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4367291** e o código CRC **122E89B1**.